



<u>Sumário</u>	
DECRETOS.....	2
PORTARIS.....	3
LEIS.....	4
EDITAL N°. 001/2018.....	8
EDITAL N° 002/2018	16





MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122
www.formosadooeste.pr.gov.br

DECRETOS

DECRETO Nº 83/2018

Súmula: Homologa Julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, sobre o Processo Licitatório nº. 24/2018, Modalidade Pregão Presencial nº 14/2018, dando outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Adjudicação e Ata emitida pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio designados pelo Decreto nº. 074/2017 e, considerando o Parecer emitido pela Assessoria Jurídica.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, sobre o Processo Licitatório nº 24/2018, na modalidade Pregão Presencial nº 14/2018 que tem por objeto a Aquisição de materiais elétricos e execução dos serviços de instalação do novo padrão da Escola Municipal Nilza de Oliveira Pipino e Escola Municipal Pingo de Gente

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto da referida licitação em favor do(s) proponente(s):

PROPONENTE	VALOR TOTAL
A A WINSCH E CIA LTDA	20.000,00
VOUGUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA	24.400,00

Total da aquisição	44.400,00
--------------------	-----------

, tudo conforme o constante da ata de julgamento acostada ao referido processo.

Art. 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Quarta-Feira, 09 de maio de 2018

Luiz Antonio Domingos de Aguiar
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 84/2018

Súmula: Homologa Julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, sobre o Processo Licitatório nº. 25/2018, Modalidade Pregão Presencial nº 15/2018, dando outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Adjudicação e Ata emitida pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio designados pelo Decreto nº. 074/2017 e, considerando o Parecer emitido pela Assessoria Jurídica.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, sobre o Processo Licitatório nº 25/2018, na modalidade Pregão Presencial nº 15/2018 que tem por objeto a Aquisições futuras de Material de Expediente e Informática para os diversos setores da Administração do Município de Formosa do Oeste, de acordo com as características descritas e repetidas no Termo de Referência.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto da referida licitação em favor do(s) proponente(s):

PROPONENTE	VALOR TOTAL
E A MELZZI MARCHINI ME	39.290,50
J.C. TROMBELLI GOMES & CIA. LTDA	36.028,25
Fondazzi & Nickus Ltda - EPP	33.067,10
R V DE SOUZA ME	26.314,95
F P GARALUZ ME	35.626,85

ZERO GRAU STORE INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - EPP	40.500,00
THIAGO MATTE 06356078910	114,00

Total da aquisição	210.941,65
--------------------	------------

, tudo conforme o constante da ata de julgamento acostada ao referido processo.

Art. 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Quarta-Feira, 09 de maio de 2018

Luiz Antonio Domingos de Aguiar
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 82/2018

SUMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao orçamento para o exercício financeiro de 2018 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no artigo 8º, Inciso I da Lei Municipal nº 843/2017, de 23 de novembro de 2017:

DECRETA

Art. 1º – Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) junto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2018, assim especificado:

0200 – PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

0205- Departamento de Educação e Cultura

12.365.1400.2.01500 – Manutenção da Educação Infantil(Creche)

103 – 5% das Transferências Constitucionais

142-33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros -PF R\$ 20.000,00

0208- Departamento de Assistência Social

08.243.1200.6.03000 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar

000-Recursos Ordinários Livres

242-33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros -PJ R\$ 3.000,00

Total R\$ 23.000,00

Art. 2º – Os recurso indicado para cobertura do crédito aberto no artigo anterior é proveniente superávit financeiro do exercício anterior:





MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122
www.formosadooeste.pr.gov.br

000-Recursos Ordinários Livres	R\$	23.000,00	
Total	R\$	23.000,00	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Prefeito Ataliba Leonel Chateaubriand, 08 de maio de 2018.

Luiz Antônio Domingos de Aguiar

Prefeito Municipal

PORTARIS

PORTARIA 123/2018

LUIZ ANTÔNIO DOMINGOS DE AGUIAR, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº. 503/2009 de 25/03/2009 e a Portaria nº. 053/2016 de 04/03/2016.

CONSIDERANDO a Portaria nº. 121/2018 de 07/05/2018 e sua volta antecipada da Capital do Estado do Paraná,

RESOLVE:

I – Antecipar a viagem a Curitiba/PR, no período de 07/05/2018 a 10/05/2018, Portaria nº. 121/2018, para o dia 08/05/2018 com chegada às 23:00 horas.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço Municipal, aos 09 de maio de 2018

LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR

Prefeito Municipal

PORTARIA 124/2018

LUIZ ANTÔNIO DOMINGOS DE AGUIAR, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº. 503/2009 de 25/03/2009 e a Portaria nº. 053/2016 de 04/03/2016.

CONSIDERANDO a necessidade do deslocamento por parte do Chefe do Poder Executivo Municipal até a cidade de Curitiba/PR, para tratar de assuntos de interesse do Município, junto a: Casa Civil e Instituto das Águas;

RESOLVE:

I – Comunica seu afastamento para tratar de assuntos de interesse do Município, com saída dia 09/05/2018 às 23:30 horas e retorno no dia 10/05/2018, com chegada prevista para as 23:00 horas.





MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122
www.formosadooeste.pr.gov.br

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Paço Municipal, aos 09 de maio de 2018

LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 125/2018

SÚMULA: Nomeia Marli Gonçalves

a exercer Cargo efetivo e dá outras providências.

Luiz Antonio Domingos de Aguiar. Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público Municipal nº 001/2015 aberto pelo Edital nº 01/2015 de 03/02/2015 e homologado pelo Edital nº 004/2015 de 26/03/2015.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR em Estágio Probatório, visto haver sido habilitado em Concurso Público Marli Gonçalves, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 793.647- SSP.PR, a exercer o Cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais com carga horária de 40 horas semanais, Nível GSO-01 Referência 01, a partir do dia 10 de maio de 2018, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 19/04/2012 e seus anexos (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais de Formosa de Oeste) e suas alterações e Lei Complementar Municipal nº 013/2012 de 19/04/2012 (Regime Jurídico do Servidores Municipais) e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Paço Municipal, aos 09 de maio de 2018

Luiz Antonio Domingos de Aguiar

Prefeito Municipal

LEIS

LEI Nº. 858/2018.

Súmula: Fixa as atribuições dos cargos criados pela Lei 388/2005 que dispõe sobre o Emprego Público; altera escolaridade, fixa requisitos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica fixada as atribuições dos cargos criados pela Lei 388 de 07 de dezembro de 2005 que dispõe sobre Emprego Público no Município de Formosa do Oeste/PR, de acordo com o Anexo I parte integrante desta Lei, bem como altera o nível de escolaridade exigida para preenchimento do cargo.





MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122
www.formosadooeste.pr.gov.br

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, aos 09 de maio de 2018

LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR

Prefeito Municipal

ANEXO I

MANUAL DE OCUPAÇÃO DOS CARGOS DOS EMPREGOS PÚBLICOS

Cargo: Agente Comunitário de Saúde
Carga Horária Semanal – 40 (quarenta) horas
Escolaridade exigida: Ensino Médio Completo, Curso Técnico de ACS (Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada para o emprego de Agente Comunitário de Saúde, previsto na Lei nº 11.350, de 05 de outubro de 2006).
Descrição das Atribuições do Cargo
- Realizar mapeamento de sua área; - Cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro; - Identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco; - Identificar área de risco; - Orientar as famílias para utilização adequada dos Serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário; - Realizações de ações e atividades, no nível de suas competências, nas áreas prioritárias da Atenção Básicas;

- Realizar por meio de visita domiciliar o acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade; - Estar sempre bem informado, e informar aos demais membros da equipe, sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situações de risco; - Desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças; - Promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras; - Traduzir para a ESF a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites; - Identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possa ser potencializados pela equipe e demais atividades afins.
--

Cargo: Agente Comunitário de endemias e controle da Dengue – E.C.D
Carga Horária Semanal – 40 (quarenta) horas
Escolaridade exigida: Ensino Médio Completo, Curso Técnico Introdutório de Formação Inicial e Continuada.
Descrição das Atribuições do Cargo
- Vistoria de residências, terrenos baldios e estabelecimentos comerciais para investigação de possíveis focos (criadouros de vetores); - Aplicar larvicida e/ou inseticidas; - Realizar recenseamento; - Imunizar e eliminar cães e gatos vitimados por leishmaniose e/ou raiva; - Orientar individualmente ou coletivamente a comunidade quanto à prevenção e tratamento de doenças infecciosas; - Executar atividades fundamentais, para prevenir e controlar doenças como Dengue, Malaria, Filariose, Raiva, Chagas, Leishmaniose e outras; - Trabalhar em contato direto com a população em áreas pré-estabelecidas ou não, para garantir o sucesso do trabalho; - Demais atividades afins.





MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122
www.formosadooeste.pr.gov.br

Cargo: Auxiliar de Enfermagem
Carga Horária Semanal – 40 (quarenta) horas
Escolaridade exigida: Ensino Médio Completo, Curso Técnico de Enfermagem e Registro no COREN
Descrição das Atribuições do Cargo
- Efetuar o controle das prescrições e checagem de horários após administração dos medicamentos ou procedimentos de enfermagem; - Encaminhar os pacientes à unidade ou bloco de internação, após os procedimentos necessários; - Realizar as ações de pré-consulta, de acordo com o programa e sub-programa, com maior conhecimento quanto as causas das patologias mencionadas e medicamentos administrados, podendo explorá-las, esclarecendo os efeitos colaterais e gerais, sob supervisão indireta do enfermeiro; - Aplicar de acordo com a prescrição médica, injeções IM, EV, ID, SE, vacinas, venóclise e administração de soluções parenterais; - Efetuar a checagem, após realização da ação de enfermagem, empregando técnicas e instrumentos apropriados, verificando temperatura, pressão arterial, pulsação e respiração, obedecendo o horário preestabelecido; - Auxiliar na realização, sob supervisão do enfermeiro, curativos simples com dreno e sonda, retirada de pontos, aspiração de secreção orofaríngea, de traqueotomia e antubação; - Auxiliar o médico no que se refere a procedimentos de enfermagem, parecentese abdominal, diálise peritoneal e hemodiálise; - Auxiliar na assistência de enfermagem à gestantes, no período pré-natal, à parturiente e puerpéria; - Limpar e desinfetar a aparelhagem, os utensílios e as instalações de laboratórios, utilizando técnicas e produtos apropriados, de acordo com as normas estabelecidas e orientação superior; - Efetuar e manter arrumação dos materiais de laboratório em gavetas e bandejas, providenciando sua reposição quando necessário; - Auxiliar na coleta e manutenção dos materiais fisicos, químicos e biológicos, para possibilitar a realização de exames; - Realizar o enchimento, embalagem e rotulação de vidros, amplas e similares; - Preencher fichas relacionadas aos trabalhos de laboratório, fazendo as anotações pertinentes, para possibilitar consultas ou informações posteriores; - Comunicar ao superior imediato qualquer problema no funcionamento dos aparelhos e equipamentos do laboratório, a fim de que seja providenciado o devido reparo; - Realizar o levantamento dos problemas de saúde do Município, sob a supervisão do titular do órgão de Saúde; - Supervisionar o atendimento nos postos de saúde do Município controlando as condições sanitárias, de higiene e das quantidades de medicamentos postos a disposição da comunidade; - Providenciar a esterilização e disposição no local adequado do material necessário. - Orientar o público quanto a prevenção da saúde; - Zelar pelo uso dos instrumentos utilizados; - Providenciar o bom atendimento às pessoas que se dirigem aos posto de saúde para tratamento; - Executar outras atividades correlatas.

Cargo: Atendente de Consultório Dentário
Carga Horária Semanal – 40 (quarenta) horas
Escolaridade exigida: Ensino médio Completo, curso específico de Auxiliar de Saúde Bucal e registro no Conselho da Classe
Descrição das Atribuições do Cargo
- Planejar e executar a prestação Odontologia, programando atividades do serviço de educativas na Comunidade; - Promover a educação sanitária na comunidade, orientando a maneira correta de escovação e demais cuidados no tratamento odontológico; - Participar de programas de saúde e ações comunitárias, visando elevar os níveis de saúde da população, educando e orientando os pacientes ou grupos de pacientes sobre a prevenção e tratamento de doenças bucais; - Programar atividades educativas, participando de treinamento de equipe auxiliar; - Racionalizar a utilização do material odontológico, solicitando reposição de produtos e medicamentos utilizados para a continuidade da prestação dos serviços; - Promover programas de prevenção da cárie dental nas escolas e creches, incentivando o uso do flúor e a escovação dos dentes diariamente; - Proceder à limpeza e a anti-sepsia do campo operatório, antes e após os atos cirúrgicos; - Realizar a remoção de indutos, placas e cálculos supra-gengivais; - Executar a aplicação de substância para a prevenção da cárie dental; - Executar outras tarefas correlatas colaborando para o permanente aprimoramento da prestação dos serviços de saúde pública.

Cargo: Médico
Carga Horária Semanal – 40 (quarenta) horas
Escolaridade exigida: Curso Superior de Medicina e Registro no Conselho da Classe
Descrição das Atribuições do Cargo
- Participar da formulação de diagnostico de saúde publica realizando levantamentos da situação dos serviços de saúde do Município, identificando prioridades, para determinação dos programas a serem desenvolvidos; - Elaborar, coordenar, supervisionar e executar planos e programas de saúde pública, direcionando às atividades médico sanitárias conforme as necessidades diagnosticadas; - Elaborar e coordenar a implantação de normas de organização e funcionamento dos serviços de saúde; - Participar nas definições dos programas de atualização e aperfeiçoamento das equipes que atuam na área de saúde; - Prestar atendimento médico preventivo, terapêutico ou de emergência, examinando o paciente, diagnosticando, prescrevendo tratamento, prestando orientações e solicitando hospitalização, se necessário; - Requisitar, analisar e interpretar exames complementares de laboratório, para fins de diagnóstico e acompanhamento clínico; - Participar de juntas médicas, avaliando a capacidade laborativa de pacientes, verificando as suas condições de saúde, emitindo laudos para admissão, concessão de licenças, aposentadoria por invalidez, readaptação, emissão de carteiras e atestados de sanidade fisica e mental;





- Operar aparelhos de ultra-sonografia e outros de competência exclusiva da função, de acordo com o Conselho Federal de Medicina;
- Executar outras atividades correlatas ou determinada pela chefia superior.

Cargo: Dentista
Carga Horária Semanal – 40 (quarenta) horas
Escolaridade exigida: Curso Superior de Odontologia e Registro no Conselho da Classe
Descrição das Atribuições do Cargo
- Prestar assistência odontológica em postos de saúde, escolas e creches municipais, bem como planejar, realizar e avaliar programas de saúde pública; - Examinar os dentes e a cavidade bucal, procedendo, se necessário, a profilaxia, restauração, extração, curativos, tratamentos radiculares, cirurgia e prótese, odontologia preventiva, orientação de higiene e educação odonto-sanitária; - Administrar e prescrever medicamentos conforme a necessidade detectada; - Acompanhar a evolução do tratamento, anotando dados específicos em fichas individuais dos pacientes e elaborando relatórios estatísticos; - Planejar, executar, supervisionar e avaliar programas educacionais de profilaxia dentária e serviços odontológicos, prevendo recursos; - Realizar perícia odonto-legal e odonto-administrativa, examinando a cavidade bucal e os dentes, para fornecer atestados, licenças, laudos e outras informações; - Programar, coordenar e supervisionar serviços odontológicos; - Executar serviços de radiologia dentária; - Participar do planejamento, execução e avaliação de programas educativos de prevenção dos problemas de saúde bucal e programas de atendimento odontológico voltados para estudantes da rede municipal de ensino e para a população de baixa renda; - Responsabilizar-se pelos atos técnicos executados nos pacientes, decorrentes do exercício profissional; - Realizar o preparo psicológico de crianças antes das atividades clínico-cirúrgicas; - Orientar, supervisionar e responder solidariamente, pelas atividades delegadas ao pessoal auxiliar sob sua responsabilidade; - Cumprir determinações técnicas e de rotinas profissionais definidas pela administração; - Executar outras atividades correlatas.

Cargo: Enfermeira
Carga Horária Semanal – 40 (quarenta) horas
Escolaridade exigida: Curso Superior de Enfermagem e Registro no Conselho da Classe
Descrição das Atribuições do Cargo
- Participar na formulação, supervisão, avaliação e execução de programas de saúde pública, materno-infantil, imunização e outros; - Participar de inquéritos epidemiológicos e em programas de educação sanitária da população, interpretando e avaliando resultados; - Participar na elaboração, acompanhamento e avaliação de programas de treinamento para pessoal de enfermagem, estabelecimento de normas e organização de serviços operacionais de enfermagem; - Participar na elaboração de projetos, pesquisas e estudos na área de enfermagem; - Opinar na compra de materiais de enfermagem fornecendo especificações técnicas e verificando necessidades; - Orientar, coordenar e ou executar trabalhos de assistência a pacientes e familiares, quando da internação ou alta, verificando e orientando o exato cumprimento de prescrições medicas quanto a tratamento, medicamentos e dietas; - Supervisionar equipes de enfermagem na aplicação de terapia especializada sob controle médico, preparação de campo operatório e esterilização do material de enfermagem; - Prestar assistência aos médicos em intervenções cirúrgicas; - Coordenar as atividades de vacinação; - Elaborar as escalas mensais de trabalho e supervisionar a escala de serviço diário do pessoal de enfermagem para atividades internas e externas; - Proceder, registro dos procedimentos realizados, bem como de dados estatísticos; - Realizar programas educativos em saúde, ministrando palestras e coordenando reuniões, a fim de motivar e desenvolver atitudes e hábitos sadios; - Supervisionar a manutenção do controle dos aparelhos, verificando sistematicamente o funcionamento e a qualidade dos aparelhos utilizados na área de enfermagem, providenciando a reparação ou substituição quando necessário; - Executar outras atividades correlatas.





MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122
www.formosadooeste.pr.gov.br

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
NÚMERO DE VAGAS: 02 (DUAS)
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
REMUNERAÇÃO: R\$ 1.173,60 (um mil cento e setenta e três reais e sessenta centavos)
REQUISITOS ESPECÍFICOS: Ensino Fundamental Completo e Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, Comprovante de Tempo de Serviço na Saúde em Vigilância de Endemias.
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: - Vistoria de residências, terrenos baldios e estabelecimentos comerciais para investigação de possíveis focos (criadouros de vetores); - Aplicar larvicida e/ou inseticidas; - Realizar recenseamento; - Imunizar e eliminar cães e gatos vitimados por leishmaniose e/ou raiva; - Orientar individualmente ou coletivamente a comunidade quanto á prevenção e tratamento de doenças infecciosas; - Executar atividades fundamentais, para prevenir e controlar doenças como Dengue, Malária, Filariose, Raiva, Chagas, Leishmaniose e outras; - Trabalhar em contato direto com a população em áreas pré-estabelecidas ou não, para garantir o sucesso do trabalho; - Demais atividades afins. - Executar atividades fundamentais, para prevenir e controlar doenças como Dengue, Malária, Filariose, Raiva, Chagas, Leishmaniose e outras; - Trabalhar em contato direto com a população em áreas pré-estabelecidas ou não, para garantir o sucesso do trabalho; - Demais atividades afins.

EDITAL Nº. 001/2018

CARGO: DENTISTA
NÚMERO DE VAGAS: 02 (DUAS)
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
REMUNERAÇÃO: R\$ 1.903,12 (um mil novecentos e três reais e doze centavos)
REQUISITOS ESPECÍFICOS: Curso Superior de Odontologia e Registro no Conselho da Classe
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: 1. Prestar assistência odontológica em postos de saúde, escolas e creches municipais, bem como planejar, realizar e avaliar programas de saúde pública. 2. Examinar os dentes e a cavidade bucal, procedendo, se necessário, a profilaxia, restauração, extração, curativos, tratamentos radiculares, cirurgia e prótese, odontologia preventiva, orientação de higiene e educação odont-sanitária. 3. Administrar e prescrever medicamentos conforme a necessidade detectada. 4. Acompanhar a evolução do tratamento, anotando dados específicos em fichas individuais dos pacientes e elaborando relatórios estatísticos. 5. Planejar, executar, supervisionar e avaliar programas educacionais de profilaxia dentária e serviços odontológicos, prevendo recursos. 6. Realizar perícia odonto-legal e odonto-administrativa, examinando a cavidade bucal e os dentes, para fornecer atestados, licenças, laudos e outras informações. 7. Programar, coordenar e supervisionar serviços odontológicos. 8. Executar serviços de radiologia dentária. 9. Participar do planejamento, execução e avaliação de programas educativos de prevenção dos problemas de saúde bucal e programas de atendimento odontológico voltados para estudantes da rede municipal de ensino e para a população de baixa renda. 10. Responsabilizar-se pelos atos técnicos executados nos pacientes, decorrentes do exercício profissional. 11. Realizar o preparo psicológico de crianças antes das atividades clínico-cirúrgicas. 12. Orientar, supervisionar e responder solidariamente, pelas atividades delegadas ao pessoal auxiliar sob sua responsabilidade. 13. Cumprir determinações técnicas e de rotinas profissionais definidas pela administração. 14. Executar outras atividades correlatas.

O Prefeito Municipal de Formosa do Oeste - Paraná torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para contratação, por prazo determinado, de **Agente Comunitário da Dengue e Dentista** para atenderem necessidades de excepcional interesse público do Município de Formosa do Oeste, com fundamento na Constituição Federal, em seu art. 37, item IX e nas Leis Complementar nº 013/2012 e suas alterações, Lei Complementar nº. 14/2012 e suas alterações, e Lei Municipal Complementar nº. 036/2018.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado Apresentação de Títulos será regido por este Edital e sua organização, realização e supervisão competem ao Departamento de Saúde, do Município de Formosa do Oeste, por meio da Comissão de Organização e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, sendo acompanhado pelo Departamento de Administração e Finanças e Procuradoria Geral do Município.
- 1.2. Este edital e os demais documentos relativos ao certame serão publicados no site Oficial do Município no endereço eletrônico <http://www.formosadooeste.pr.gov.br>
- 1.3. Este Processo Seletivo Simplificado consistirá na apresentação de Títulos:
 - **Cargo de Agente Comunitário da Dengue** referentes à Escolaridade Ensino Fundamental Completo, Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada e Tempo de Serviço, apresentados no ato de inscrição conforme disposto no Anexo I, parte integrante deste Edital.
 - **Cargo de Dentista** referentes à Escolaridade Curso Superior de Odontologia, Registro no Conselho da Classe, e Tempo de Serviço, apresentados no ato de inscrição conforme disposto no Anexo I, parte integrante deste Edital.
- 1.4. A contratação está condicionada ainda à comprovação, pelo (a) candidato (a) convocado (a), dos requisitos especificados no quadro abaixo bem como daqueles enumerados no item **6.2 e 6.3** deste Edital.
- 1.5. Este Processo de Seleção Simplificado - PSS de que trata este Edital, é destinado a selecionar profissionais aptos a atuar no Departamento de Saúde, exclusivamente para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público existentes no município.
- 1.6. A participação do candidato neste Processo Seletivo Simplificado de apresentação de Títulos não implica na obrigatoriedade de sua contratação, e, durante o período de validade deste, havendo candidatos aptos, o Município reserva o direito de contratar o número de profissionais que atendam as suas necessidades, nos termos da lei.

REQUISITOS E ESPECIFICAÇÕES DO CARGO OFERTADO





MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122
www.formosadooeste.pr.gov.br

2 - DAS INSCRIÇÕES E DA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS

- As inscrições do Processo Seletivo Simplificado de Apresentação de Títulos serão gratuitas.

2.1. As inscrições do PSS de que se trata deste Edital serão realizadas no período de: **14 a 18 de maio de 2018, das 8:30 horas até as 11:30 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas**, no Departamento de Saúde - Clínica da Mulher, com sede na Rua Maranhão - Centro, - Formosa do Oeste - Paraná, CEP: 85830-000; com a Servidora Andressa Fernanda da Costa Lima.

2.2. As inscrições serão efetivadas mediante a entrega no Departamento de Saúde com envelope nominal contendo a documentação exigida em Edital. A ficha de inscrição consta no Anexo I deste Edital e será também disponibilizada no Site do Município <http://www.formosadooeste.pr.gov.br>.

2.3. A inscrição será instruída com o formulário de inscrição (anexo I) devidamente preenchido e fotocópia dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade.
- b) CPF.
- c) Comprovante de votação última eleição ou comprovante de justificativa no caso de quem não votou.
- d) Comprovações de Escolaridade para fins de habilitação (Diplomas/Certificados de Conclusão de Curso).
- e) Comprovante de Tempo de Serviço na Área Proposta para atuação (Anexo I ou Carteira de Trabalho com os devidos registros na função solicitada, Contrato de Prestação de Serviço devidamente assinado e com firma reconhecida em cartório ou, no caso de órgãos públicos; Declaração com as devidas assinaturas e carimbos do órgão público declarante, que conste expressamente o tempo de serviço na área proposta para atuação)
- f) O candidato inscrito como afro descendente deverá apresentar Auto Declaração de pessoa de cor negra ou parda nos termos do Anexo IV.
- g) O candidato inscrito como pessoa com deficiência, além dos documentos descritos no item 2.9.5, deverá apresentar, às suas expensas, laudo médico original ou cópia autenticada, emitido até 02 (dois) meses anterior contado do último dia do período de inscrição, por especialista da área, atestando a deficiência e a compatibilidade com as atribuições da função pretendida, devendo para tanto constar, de forma expressa:
 - I) Espécie e grau ou nível da deficiência;
 - II) Código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças - CID;
 - III) Limitações funcionais;
 - IV) Função para a qual é candidato;
 - VI) Se existe ou não compatibilidade com as atribuições da função pretendida e descritas no item 3.2 acima deste Edital;
 - VII) Data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina - CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo;
 - VIII) O laudo médico deve ser legível, sob pena de não ser considerado.

2.3.1. Os documentos solicitados devem ser apresentados das seguintes formas:

- a) Fotocópias autenticadas;
- b) Fotocópias simples desde que sejam apresentadas juntamente com seu respectivo original no ato da inscrição, para que possibilite a devida conferência.
- c) As fotocópias devem ser apresentadas legíveis, sob pena de indeferimento.

2.4. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deve inteirar-se das regras deste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da convocação para aceitação de vaga, todos os requisitos exigidos para a contratação. A inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.5. Antes de finalizar a inscrição, o candidato deverá conferir os documentos solicitados e certificar-se de que estão corretos, pois a efetivação da inscrição implica na participação do **Processo Seletivo Simplificado de Apresentação de Títulos**.

2.6 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se o Município o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado de Apresentação de Títulos aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos, falsos ou ilegíveis.

2.7. O pedido de inscrição que não atender às exigências deste Edital será cancelado, bem como anulados todos os atos dele decorrentes.

2.8. Não é permitido ao candidato proceder à inscrição para mais de um cargo, ficando condicionada a apresentação e comprovação dos pré-requisitos, conforme disposições do Edital.

2.8.1. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de Apresentação de Títulos que não forem contratados ficam no cadastro reserva, para possíveis e eventuais contratações conforme necessidade do Departamento de Saúde.

2.9. Ficará reservado às pessoas negras ou pardas o percentual de 10% das convocações para contratação temporária que venha a surgir durante o ano de 2018, na forma **da Lei Estadual n.º 14 274/2003 (reserva para afro descendente)**.

2.9.1. Para fazer jus à reserva de vagas que trata o item 2.9, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar-se afro descendente escolhendo a função com a opção afro descendente ou afro. O candidato afro descendente participará do Processo Seletivo Simplificado de Apresentação de Títulos em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

2.9.2. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, que estará sujeito à avaliação por uma comissão de verificação de pertencimento étnico-racial e responderá por qualquer falsidade de auto-declaração (modelo Anexo IV).





MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122
www.formosadooeste.pr.gov.br

2.9.3. O candidato que no ato de inscrição não escolher a opção de concorrer às vagas reservadas para afro descendentes, deixará de concorrer a essas vagas e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

2.9.4. O candidato afro descendente que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.

2.9.5. Ficará reservado à pessoa com deficiência, nos termos da Lei complementar nº. 014/2012 o percentual de 5% (cinco por cento) das convocações para contratação temporária que venham a surgir durante o ano, desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a sua deficiência.

2.9.6. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas nas Leis Estaduais nº. 16.945/11 e nº. 18.419/15.

2.9.7. Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o item 2.9.5, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função com a opção pessoa com deficiência, ou seja, PcD. A comprovação da deficiência se dará mediante apresentação de laudo médico que ateste a deficiência de acordo com a legislação vigente, e a compatibilidade com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado de Apresentação de Títulos em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

2.9.8. Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

2.9.9. Tipo de deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função, caracterizada ou não dentro da legislação vigente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado de Apresentação de Títulos.

2.9.10. O candidato com deficiência que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.

2.9.11. Uma vez escolhida uma das opções de reserva de vagas como afro descendente ou pessoa com deficiência, todas as demais inscrições para este Edital serão, obrigatoriamente, para a mesma opção.

2.9.12. A opção de reserva de vagas terá validade, exclusivamente, para o Processo Seletivo Simplificado de Apresentação de Títulos deste Edital.

2.9.13. Não haverá reserva de vagas nas listas de classificação em que haja número de classificados insuficientes para a aplicação do percentual previsto em lei.

2.9.14. O à divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação, a ser afro descendente (pessoa de cor negra ou parda) ou pessoa com deficiência, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado de Apresentação de Títulos. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na

rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

2.9.15. Documentos necessários à comprovação da qualificação do candidato.

- **Cargo Agente Comunitário de Saúde:** Certificado de conclusão do ensino fundamental, certificados de cursos de aperfeiçoamento na área da saúde/vigilância de endemias realizados nos últimos 5 (cinco) anos a contar da data do Edital, até a quantidade máxima de 400 horas, com carga horária mínima de 8 horas cada certificado.

- **Cargo Dentista:** Certificado de conclusão do Curso Superior de Odontologia, Certificados de cursos de aperfeiçoamento realizados nos últimos 5 (cinco) anos a contar da data do Edital, até a quantidade máxima de 400 horas, com carga horária mínima de 8 horas cada certificado.

3 . DO TEMPO DE SERVIÇO

3.1 - Para o cargo de Agente Comunitário da Dengue será pontuado o tempo de serviço na área da saúde nos cargos de: Agente de Endemias e Controle da Dengue, Agente Comunitário da Dengue, considerando o tempo máximo de 10 (dez) anos, desde que não utilizado para concessão de aposentadoria.

3.1.1 - Para o cargo de Dentista será pontuado o tempo de serviço na área da saúde no cargo de Dentista considerando o tempo máximo de 10 (dez) anos, desde que não utilizado para concessão de aposentadoria.

3.2 - O tempo de serviço já utilizado para fins de concessão de aposentadoria não será utilizado para contagem de tempo de serviço;

3.3 - Será atribuído 0,5 (meio ponto) para cada 6 (seis) meses de trabalho;

3.4 - O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, será considerado uma única vez.

3.5 - No cálculo de pontos por tempo de serviço computar-se-á a fração de 15 (quinze) dias ou mais como um mês;

3.6 - Para a contagem de tempo de serviço será considerada como data limite o dia 30 de abril de 2018.

4. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA

4.1 - Para atuar na Vigilância de Endemias o candidato deverá apresentar no ato da validação, cópias e originais dos seguintes documentos:

- Diploma ou certificado com histórico de conclusão do Ensino Fundamental;
- Diploma ou certificado com histórico de conclusão do Curso Técnico Introdutório de Formação Inicial e Continuada.

4.2 - Para atuar na Estratégia de Saúde Bucal o candidato deverá apresentar no ato da validação, cópias e originais dos seguintes documentos:

- Diploma ou certificado com histórico de conclusão do Ensino Superior com formação em Odontologia;
- Registro no Conselho da Classe.

5 - DA CLASSIFICAÇÃO

I - Da formação para Agente Comunitário da Dengue

FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO
----------	-----------





MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122
www.formosadooeste.pr.gov.br

Diploma ou certificado com histórico de conclusão de Ensino Fundamental Completo	5,0
Diploma ou certificado com histórico de conclusão Curso Técnico Introdutório de Formação Inicial e Continuada.	4,0
Diploma ou certificado com histórico de conclusão do Ensino Médio	1.0
Certificados de cursos de aperfeiçoamento na área da Saúde, conforme item 2.9.15.	0,5 para cada 50h
Tempo de serviço na Saúde na Vigilância de Endemias, considerando tempo máximo de 10 anos, conforme item deste Edital	0,5 para cada 6 meses

II – Da formação para Dentista

FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO
Diploma ou certificado com histórico de conclusão de Ensino Superior com formação em Odontologia	5,0
Certificados de Curso de Mestrado.	4,0
Diploma ou certificado com histórico de conclusão do Pós Graduação	1.0
Diploma ou certificado com histórico de conclusão de Cursos de aperfeiçoamento em odontologia	0,5 para cada 50h
Tempo de serviço na Saúde na Estratégia de Saúde Bucal, considerando tempo máximo de 10 anos, conforme item deste Edital	0,5 para cada 6 meses

5.2. Encerrada a fase de inscrição, será publicada a Classificação Provisória, de acordo com a média geral obtida pelo candidato, cuja previsão é para o dia **23/05/2018**, através de Edital que será disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.formosadooeste.pr.gov.br>

5.3. Terá o candidato o **dia 24/05/2018** (das 8:00h as 11:30h no Departamento de Saúde, com a Comissão de Organização e Avaliação) para recorrer quanto a eventuais erros de publicação, visto que a classificação se dá pela simples média das pontuações conforme informações dos pré-requisitos inseridas pelo candidato no ato da inscrição ao Processo Seletivo Simplificado de Apresentação de Títulos, deste Edital, não sendo aceitos, ainda, recursos em face de erros do candidato.

5.4. Após análise dos Recursos a publicação do Resultado Final está prevista para o dia **28/05/2018** no endereço eletrônico <http://www.formosadooeste.pr.gov.br>

6 - CRITÉRIO DE DESEMPATE NO RESULTADO FINAL

6.1. Havendo igualdade de pontuação, na soma dos itens de Escolaridade e Tempo de Serviço, será considerado, para efeito de desempate, no cargo de:

- **Cargo Agente Comunitário de Saúde** a maior pontuação no Título referente à Escolaridade (ensino médio) e, persistindo o empate, pelo tempo de serviço na área da Saúde em **Vigilância de Endemias** e por fim, pela maior idade, **conforme art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso - Lei nº 10.741, de 01/10/2003.**

- **Cargo de Dentista** a maior pontuação no Título referente à Escolaridade (Ensino Superior Pós Graduação, Mestrado, Doutorado) e, persistindo o empate, pelo tempo de serviço na área da Saúde em **Estratégia de Saúde Bucal** e por fim, pela maior idade, **conforme art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso - Lei nº 10.741, de 01/10/2003.**

6.2. Os comprovantes de Escolaridade deverão ser demonstrados mediante apresentação de originais e cópias legíveis de Diplomas ou Certificados de conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar, emitido por instituição devidamente credenciada no MEC, ou cópias devidamente autenticadas.

6.3. O Tempo de Serviço deverá ser comprovado mediante a apresentação da Carteira de Trabalho, e obrigatoriamente com as cópias legíveis, com os devidos registros na função solicitada, Certidão de Tempo de Serviço original, com as devidas assinaturas e carimbos do órgão público competente, que conste ainda o tempo de serviço; ou Contrato de Prestação de Serviço, com firma devidamente reconhecida em cartório.

6.4. Todos os comprovantes e documentos deverão ser protocolados junto à Comissão de Organização e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado de Apresentação de Títulos, no Departamento de Saúde – Clínica da Mulher, no ato da inscrição;

6.5. Não será considerado para pontuação o tempo de serviço exercido antes da conclusão do curso exigido para a inscrição/habilitação.

7 - DO RECURSO

7.1. Não serão admitidos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado, em duplicidade ou incorreto da ficha de inscrição e participação do Processo Seletivo simplificado de Apresentação de Títulos.

7.2. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido no item 5.3.

7.3. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de reconsideração ou de revisão de resultado de recursos ou recursos de recursos.

7.4. Recursos cujo teor desrespeite a Comissão de Organização e Avaliação serão preliminarmente improvidos.

8 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

8.1. Divulgada a Classificação Final, transcorridos os prazos e decididos os recursos porventura interpostos, o Processo Seletivo Simplificado de Apresentação de Títulos será homologado pelo Chefe do Executivo Municipal e o resultado e classificação final será disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.formosadooeste.pr.gov.br>

8.2. A homologação final do Processo Seletivo Simplificado de Apresentação de Títulos e a divulgação, prevista no item anterior, está prevista para o **29/05/2018**.

8.3. A contratação dar-se-á mediante a celebração de contrato administrativo, por tempo determinado, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 013/2012 e suas alterações, Lei Complementar Municipal nº. 14/2012 e suas alterações e Lei Complementar Municipal nº 036/2018.

8.4. O contrato ficará vinculado obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social cujas contribuições devem ser recolhidas durante a vigência da contratação (Art. 2º Lei Complementar Municipal 13/2012).

8.5. O contrato terá a duração máxima de 06 (seis) meses, podendo, excepcionalmente, ser prorrogado por igual período, desde que não ultrapasse o limite máximo de 01 (um) ano, conforme os requisitos da Lei.

8.6 . O contratado permanecerá, necessariamente, exercendo suas atividades: Cargo de Agente Comunitário de Saúde na Vigilância de Endemias e Cargo de





MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122
www.formosadooeste.pr.gov.br

Dentista na Estratégia de Saúde Bucal, até o término do contrato, nos horários de funcionamento da Secretaria de Saúde e de acordo com a necessidade e conveniência do Município, considerando, pois, que as contratações visam suprir a ausência temporária de funcionários do Departamento de Saúde por motivos de vacância do cargo.

8.7. A contratação não gera ao candidato direito nem expectativa de direito à efetivação no Serviço Público Municipal, ou à manutenção do contrato por período superior ao estipulado em seu próprio corpo, para o seu término.

8.8 Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado de apresentação de Títulos, o Município reserva-se o direito de proceder a contratação de candidato em número que atenda às necessidades do serviço de **Saúde de Vigilância de Endemias e Estratégia de Saúde Bucal**.

8.9. A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação e ficará condicionada à comprovação dos seguintes requisitos:

- a) ser brasileiro (a) ou naturalizado (a), ou ser estrangeiro (a) com permanência definitiva no Brasil, nos termos da lei;
- b) no caso de outra nacionalidade, o (a) candidato (a) deverá estar amparado (a) pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e a outra a que pertencer, com reconhecimento do **gozo dos direitos políticos, na forma do Decreto 70.436 de 18/04/72**;
- c) comprovar o preenchimento dos requisitos específicos, mediante apresentação de documentos competentes;
- d) ter completado 18 (dezoito) anos de idade ou não ter atingido 75 (setenta e cinco) anos de idade até a data final do contrato;
- e) encontrar-se no pleno exercício dos Direitos Cíveis e Políticos;
- f) estar em dia com as obrigações eleitorais, mediante apresentação de Certidão de Quitação Eleitoral;
- g) estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino, mediante apresentação de certificado de reservista ou de dispensa de incorporação;
- h) não exercer outro cargo, emprego ou função pública, salvo a de dois cargos de professor ou a de um cargo de professor com outro técnico científico, havendo compatibilidade de horários;
- i) apresentar documentos que se fizerem necessários à época da contratação;
- j) ser considerado apto no exame de avaliação física;
- k) não ter sofrido, no exercício de função pública, qualquer penalidade incompatível com nova contratação para exercício da função;

8.10°. A ausência de qualquer documentação constante nas alíneas do subitem anterior, dentro do prazo estabelecido ao candidato, no edital de convocação para aceitação de vaga, caracterizará o descumprimento das regras contidas neste edital e conseqüentemente, sua desclassificação do Processo Seletivo Simplificado de Apresentação de Títulos.

8.11. Será considerado desistente e perderá o direito à ordem de classificação o candidato que, quando convocado para a Admissão, não comparecer na data e horários expressos no edital de convocação.

8.12. Será considerado desistente e perderá o direito à ordem de classificação o candidato que, quando convocado para aceitação de vaga, não comparecer no

prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data da publicação do edital de convocação.

8.13. Está dispensado da obrigatoriedade de cessar vínculo com as instituições citadas na alínea "h", o candidato(a) enquadrado(a) na exceção prevista nas alíneas "a" e "b" do inciso XVI do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, quando houver a compatibilidade de horário entre os trabalhos.

9 DA ADMISSÃO

9.1 - A partir da homologação do resultado, obedecida a ordem de classificação e após o candidato ter sido julgado apto física e mentalmente para o cargo, mediante exame médico oficial, o Poder Público preencherá as vagas conforme necessidades do Departamento de Saúde.

9.2 - Para fins de admissão, o Agente Comunitário da Dengue e o Dentista quando convocado para o preenchimento de vaga deverá, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentar-se ao setor de Recursos Humanos, junto à Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste/PR, sito Avenida Severiano Bonfim dos Santos, 111, Centro, no horário das 08h00 às 11h30min e das 13h30min às 17h00, munidos dos documentos descritos abaixo, sob pena de perder a vaga.

9.2.1 - Cópias e originais:

- a) Cartão do PIS/PASEP;
- b) Título Eleitoral;
- c) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- d) Carteira/Cédula de Identidade - RG;
- e) Cartão de Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- f) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- g) Diploma ou certificado de conclusão do grau de escolaridade exigido para o cargo público, reconhecido pelo MEC;
- h) Apresentação de quitação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino;
- i) Apresentação de quitação com as obrigações eleitorais;
- j) Certidão de antecedentes criminais, fornecida pelo cartório judicial estadual do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
- k) Declaração de bens e valores com dados referentes até a data da posse ou Declaração de Imposto de Renda do exercício imediatamente anterior (na forma da Lei n.º 8.429/1992);
- l) Certidão negativa de débitos municipais;
- m) Declaração de acúmulo de cargos e/ou empregos públicos;
- n) Conta corrente - Banco do Brasil S.A.;
- o) Tipagem sanguínea;
- p) Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, na data da posse;
- q) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas por exame médico admissional;
- r) Comprovante de Residência;
- s) Certidão de que não recebe benefício por incapacidade junto ao INSS;





MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122
www.formosadooeste.pr.gov.br

t) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de outra nacionalidade, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e outro a qual pertencer, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12, da Constituição Federal;

u) 1 (uma) fotografia 3x4 cm, atual, colorida;

v) Certidão de Nascimento de filhos menores de 18 (dezoito) anos.

9.3 - Serão contratados Agentes Comunitários da Dengue e Dentistas em caráter excepcional e temporário para o período de 6 (seis) meses podendo ser prorrogado por igual período, a fim de suprir a vaga temporária de Agente Comunitário da Dengue e de Dentista no Departamento de Saúde, em razão de vacância do cargo, até a realização de concurso público, podendo ser demitido a qualquer tempo, a critério da municipalidade e a bem do interesse público.

9.4 – O Agente Comunitário da Dengue e o Dentista admitido mediante o presente Processo Seletivo Simplificado de Apresentação de Títulos será submetido ao regime jurídico estabelecido na Lei Complementar Municipal nº. 013/2012, Lei Complementar Municipal nº 014/2012 e suas alterações e Lei Complementar Municipal nº 036 /2018.

9.5 - Os Agentes Comunitários da Dengue e os Dentistas admitidos por meio do presente Processo Seletivo Simplificado de Apresentação de Títulos receberão o vencimento constante da tabela abaixo.

9.5.1 – Para carga horária de 40 (quarenta) horas semanais:

Cargo	REMUNERAÇÃO
Agente Comunitário da Dengue	R\$ 1.173,60
Dentista	R\$ 1.903,12

9.6. Todos os candidatos convocados deverão ser submetidos a um Exame de Avaliação Clínica Admissional e Funcional, sendo considerado reprovado para o cargo aquele candidato que não for considerado apto a exercer as funções.

9.7. O Exame Admissional, a que o candidato deverá ser submetido, consistirá em exames admissionais clínicos e funcionais, sendo o objetivo desse exame atestar a saúde física, mental e a capacidade laboral do candidato para o desempenho da função.

9.8. A Junta Médica Oficial que aplicará a avaliação clínica poderá solicitar exames complementares que correrão as expensas do candidato.

9.9. Todos os candidatos deverão comparecer ao Exame Admissional com seu Comprovante de Vacinas (carteira de vacinação devidamente preenchida e atualizada).

9.10. A eventual reprovação do candidato será devidamente fundamentada pelo Médico da Junta Médica Oficial, que descreverá os motivos que levaram a não aprovação do candidato.

9.11. As informações sobre local e data da realização do Exame de Admissional constarão no edital de convocação.

9.12. O Município de Formosa do Oeste/PR, nomeará Junta Médica Oficial para a aplicação do Exame Admissional.

10- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado de Apresentação de Títulos contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

10.2. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado de Apresentação de Títulos, manterem atualizados o endereço e o telefone para contato informados no ato de inscrição, bem como, de eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame.

10.3. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as convocações para o Exame Admissional, aceitação de vaga e celebração de contrato, que serão devidamente disponibilizadas no Diário Oficial do Município e no site eletrônico <http://www.formosadooeste.pr.gov.br>, reservando-se ao Município o direito de desclassificar do Processo Seletivo Simplificado de Apresentação de Títulos aquele que não se apresentar nos prazos estabelecidos pelo Edital de Convocação.

10.4. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à seleção, à classificação ou às notas de candidatos, valendo, para tal fim, a publicação do Edital de Homologação do Processo Seletivo Simplificado de Apresentação de Títulos disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.formosadooeste.pr.gov.br>

10.5. O Processo Seletivo Simplificado de Apresentação de Títulos disciplinado por este Edital tem validade de até 01 (um) ano, a contar da data de publicação e homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, a critério da Administração Municipal.

10.6 CRONOGRAMA

ETAPAS	LOCAL	PRAZO	HORÁRIO
INSCRIÇÃO	Departamento de Saúde - Clínica da Mulher	14a 18/05/2018	8:00h as 11:30h e das 13:30 as 17:00
RESULTADO PROVISÓRIO	Sítio Prefeitura de Formosa do Oeste	23/05/2018	Até 18:00h
RECURSO	Departamento de Saúde – clínica da Mulher	24/05/2018	8:00 as 11:30h
RESULTADO FINAL	Sítio Prefeitura de Formosa do Oeste	28/05/2018	Até as 18:00h
HOMOLOGAÇÃO	Sítio Prefeitura de Formosa do Oeste	29/05/2018	Até as 18:00h

10.7. Este cronograma poderá sofrer alteração, conforme manifestação da Comissão de Organização e Avaliação designada para este Processo Seletivo Simplificado de Apresentação de Títulos.





10.8. As informações prestadas neste Processo Seletivo Simplificado de Apresentação de Títulos são de inteira responsabilidade do candidato, podendo o mesmo ser desclassificado caso haja comprovação de adulteração.
10.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Organização e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado.

Paço Municipal “Ataliba Leonel Chateaubriand”. Formosa do Oeste - Estado do Paraná. Em, 09 de maio de 2018.

Luiz Antonio Domingos de Aguiar
Prefeito Municipal

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO:

Nº

Nome Completo

NacionalidadeNaturalidade

Data de Nascimento / / Estado Civil Sexo:

() Masculino () Feminino Profissão Local de Trabalho atual

RG

CPF Titulo de Eleitor

Carteira Reservista Endereço:

Bairro: Cidade: CEP:

Estado: Telefone Residencial:

Celular: Vem requerer sua inscrição no Processo de Seleção Simplificado para provimento do cargo de: (assinale com "X" o cargo a ser concorrido)

☐	Agente Comunitário da Dengue
☐	Dentista

DESEJA CONCORRER AS VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA?
SIM () NÃO ()

DESEJA CONCORRER AS VAGAS PARA CANDIDATO AFRODESCENDENTE? SIM () NÃO ()

Declaro ter ciência de estar de acordo com as normas estabelecidas para o Processo Seletivo constantes do Edital n °..... /2018 do Departamento de Saúde.

Formosa do Oeste, Paraná, d e de 2018

ASSINATURA DO CANDIDATO

* Obs: duas vias.

ANEXO II (modelo)

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

Declaramos para os devidos fins e efeitos legais que o (a) Sr(a) , portador da Cédula de Identidade Nº e do CPF Nº conta o tempo de serviço abaixo especificado:

Instituição de Saúde	Período (data de início e término)	Total Geral (anos, meses e dias)

De acordo com o acima descrito, o interessado conta com efetivo exercício líquido com a nos, meses e dias.

E para que a presente Declaração surta os efeitos legais, vai devidamente datada e assinada.





MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122
www.formosadooeste.pr.gov.br

Formosa do Oeste - PR,d e de 2018.

Assinatura do responsável pelas Informações

ANEXO III (modelo)

REQUERIMENTO

Pelo presente instrumento,

RG.....,CPF....., venho solicitar a
revisão da pontuação de classificação do PSS na área de atuação
.....no item
......

Justificativa:

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

Assinatura do Requerente

Formosa do Oeste –PR.....de de 2018

.....
.....

Comprovante Recurso - PSS

Nome do

candidato:.....

Cargo..... Município

Nº de inscrição:..... Data: ____ / ____ / ____

Assinatura /Carimbo do Funcionário responsável pelo recebimento

ANEXO IV

AUTO DECLARAÇÃO DE PESSOA DE COR NEGRA OU PARDA

Eu..... abaixo assinado(a), de nacionalidade
..... nascido(a) em ____/____/____, no município de
.....UF filho(a) de e de
..... Estado Civil....., residente município
....., RG de nº....., UF expedida em
____/____/____ órgão expedidor, e do CPF nº.....
CONVOCADO(A) pela lista de afro descendentes para comprovação de títulos
pelo Processo Seletivo Simplificado de Apresentação de Títulos do Departamento
de Saúde, declaro, sob as penas da lei, que sou pessoa de cor () negra () parda.
Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções
prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

.....d e de 2018.





MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122
www.formosadooeste.pr.gov.br

Assinatura do Candidato

*0 Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

EDITAL Nº 002/2018

O Prefeito Municipal de Formosa do Oeste - Paraná torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado de Apresentação de Títulos para contratação, por prazo determinado, de **Educador Infantil** nas Funções de Docência dos CMEIs, Docência da Educação Infantil e **Professores** das Séries Iniciais do Ensino Fundamental, para atenderem necessidades de excepcional interesse público do Município de Formosa do Oeste/PR, com fundamento na Constituição Federal, em seu art. 37, item IX e nas Leis Complementar nº 013/2012 e suas alterações, Lei Complementar nº. 09/2011 e suas alterações e Lei Municipal Complementar nº. 036/2018.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.7. O Processo Seletivo Simplificado de Apresentação de Títulos será regido por este Edital e sua organização, realização e supervisão competem à Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Formosa do Oeste/PR, por meio da Comissão de Organização e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, sendo acompanhado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças e Assessoria Jurídica do Município.
- 1.8. Este edital e os demais documentos relativos ao certame serão publicados no site Oficial do Município no endereço eletrônico <http://www.formosadooeste.pr.gov.br>.
- 1.9. Este Processo Seletivo Simplificado, consistirá em Apresentação de Títulos referentes à Escolaridade e Tempo de Serviço, apresentados no ato de inscrição conforme disposto no Anexo I, parte integrante deste Edital.
- 1.10. A contratação está condicionada ainda à comprovação, pelo (a) candidato (a) convocado (a), dos requisitos especificados no quadro abaixo bem como daqueles enumerados no item 6.9 deste Edital.
- 1.11. Este Processo de Seleção Simplificado – PSS de Apresentação de Título, de que trata este Edital, é destinado a selecionar profissionais aptos a atuar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, exclusivamente para atender às

necessidades temporárias de excepcional interesse público existentes no município.

- 1.12. A participação do candidato neste Processo Seletivo Simplificado de Apresentação de Título não implica na obrigatoriedade de sua contratação, e, durante o período de validade deste, havendo candidatos aptos, o Município se reserva o direito de contratar o número de profissionais que atendam as suas necessidades, nos termos da lei.

REQUISITOS E ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS OFERTADOS

*CR: Cadastro Reserva

2 - DAS INSCRIÇÕES E DA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS.

- A inscrição do Processo Seletivo Simplificado de Apresentação de Título será gratuita.

2.1. As inscrições do PSS de que se trata deste Edital serão realizadas no período de: **14 a 18 de maio de 2018 das 8:30h até as 11:30 horas e das 13:30 às 17:00**, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com sede na Avenida Severiano Bonfim dos Santos, 111 - Centro, - Formosa do Oeste - Paraná, CEP: 85830-000; com a Servidora Angela Roberta Neves de Brito Pinto.

2.2. As inscrições serão efetivadas mediante a entrega na Secretaria de Educação e Cultura com envelope nominal contendo a documentação exigida em Edital. A ficha de inscrição consta no Anexo I deste Edital e será também disponibilizada no Site do Município <http://www.formosadooeste.pr.gov.br>.

2.3. A inscrição será instruída com o formulário de inscrição (anexo I) devidamente preenchido e fotocópia dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade.
- b) CPF.
- c) Comprovante de votação última eleição ou comprovante de justificativa no caso de quem não votou.
- d) Comprovante de Escolaridade para fins de habilitação (Diplomas/Certificados de Conclusão de Curso).
- e) Comprovante de Tempo de Serviço na Área Proposta para atuação (Anexo I ou Carteira de Trabalho com os devidos registros na função solicitada, Contrato de Prestação de Serviço devidamente assinado e com firma reconhecida em cartório ou, no caso de órgãos públicos Declaração com as devidas assinaturas e carimbos do órgão público declarante, que conste expressamente o tempo de serviço na área proposta)
- f) O candidato inscrito como afro descendente deverá apresentar Auto Declaração de pessoa de cor negra ou parda nos termos do Anexo IV.
- g) O candidato inscrito como pessoa com deficiência, além dos documentos descritos no item 2.9.5, deverá apresentar, às suas expensas, laudo medico original ou cópia autenticada, emitido até 02 (dois) meses anterior contado do último dia do período de inscrição, por especialista da área, atestando a deficiência e a compatibilidade com as atribuições da função pretendida, devendo para tanto constar, de forma expressa:
 - I) espécie e grau ou nível da deficiência;





MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122
www.formosadooeste.pr.gov.br

II) código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças - CID;

III) limitações funcionais;

IV) função para a qual é candidato;

VI) se existe ou não compatibilidade com as atribuições da função pretendida e descritas no item 3.2 acima deste Edital;

VII) data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina - CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo;

VIII) o laudo médico deve ser legível, sob pena de não ser considerado.

2.3.1. Os documentos solicitados devem ser apresentados das seguintes formas:

a) Fotocópias autenticadas;

b) Fotocópias simples desde que sejam apresentadas juntamente com seu respectivo original no ato da inscrição, para que possibilite a devida conferência.

c) As fotocópias devem ser apresentadas legíveis, sob pena de indeferimento.

2.4. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deve inteirar-se das regras deste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da convocação para aceitação de vaga, todos os requisitos exigidos para a contratação. A inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.5. Antes de finalizar a inscrição, o candidato deverá conferir os documentos solicitados e certificar-se de que estão corretos, pois a efetivação da inscrição implica na participação no Processo Seletivo Simplificado de Apresentação de Títulos.

2.6 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se o Município o direito de excluir do Processo seletivo Simplificado de Apresentação de Títulos aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos, falsos ou ilegíveis.

2.7. O pedido de inscrição que não atender às exigências deste Edital será cancelado, bem como anulados todos os atos dele decorrentes.

2.8. Não é permitido ao candidato proceder à inscrição para mais de um cargo, ficando condicionada a apresentação e comprovação dos pré-requisitos, conforme disposições do Edital.

2.8.1. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de Apresentação de Títulos que não forem contratados ficam no cadastro reserva, para possíveis e eventuais contratações conforme necessidade da Secretaria de Educação e Cultura.

2.9. Ficará reservado às pessoas negras ou pardas o percentual de 10% das convocações para contratação temporária que venha a surgir durante o ano, na forma da **Lei Estadual n.º 14.274/2003 (reserva para afrodescendente)**.

2.9.1. Para fazer jus à reserva de vagas que trata o item 2.9, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar-se afro descendente escolhendo a função com a opção afro descendente ou afro. O candidato afro descendente participará do Processo

Seletivo Simplificado de Apresentação de Título em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

2.9.2. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, que estará sujeito à avaliação por uma comissão de verificação de pertencimento étnico-racial e responderá por qualquer falsidade de auto-declaração (modelo Anexo IV).

2.9.3. O candidato que no ato de inscrição não escolher a opção de concorrer às vagas reservadas para afro descendentes, deixará de concorrer a essas vagas e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

2.9.4. O candidato afro descendente que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.

2.9.5. Ficará reservado à pessoa com deficiência, nos termos da Lei complementar n.º 014/2012 o percentual de 5% (cinco por cento) das convocações para contratação temporária que venham a surgir durante o ano, desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a sua deficiência.

2.9.6. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas nas **Leis Estaduais n.º 16.945/11 e n.º 18.419/15**.

2.9.7. Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o item 2.9.5, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função com a opção pessoa com deficiência ou seja, PcD. A comprovação da deficiência se dará mediante apresentação de laudo médico que ateste a deficiência de acordo com a legislação vigente, e a compatibilidade com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado de Apresentação de Títulos em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

2.9.8. Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

2.9.9. Tipo de deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função, caracterizada ou não dentro da legislação vigente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado de Apresentação de Títulos.

2.9.10. O candidato com deficiência que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.

2.9.11. Uma vez escolhida uma das opções de reserva de vagas como afro descendente ou pessoa com deficiência, todas as demais inscrições para este Edital serão, obrigatoriamente, para a mesma opção.

2.9.12. A opção de reserva de vagas terá validade, exclusivamente, para o Processo Seletivo Simplificado de Apresentação de Títulos deste Edital.

2.9.13. Não haverá reserva de vagas nas listas de classificação em que haja número de classificados insuficientes para a aplicação do percentual previsto em lei.

2.9.14. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação, a ser afro descendente (pessoa de cor negra ou parda) ou pessoa com deficiência, entre outros, tendo em vista que essas





MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122
www.formosadooeste.pr.gov.br

informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado de Apresentação de Títulos. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

2.9.15. Necessários à comprovação da qualificação do candidato: Certificados de cursos de aperfeiçoamento na área da Educação realizados nos últimos 5 (cinco) anos a contar da data do Edital, até a quantidade máxima de 400 horas, com carga horária mínima de 8 horas cada certificado.

3. DO TEMPO DE SERVIÇO

3.1 – Para o Cargo de Professor será pontuado o tempo de serviço no Magistério na Educação Básica, considerando o tempo máximo de 10 (dez) anos, desde que não utilizado para concessão de aposentadoria.

3.1.1 – Para o Cargo de Educador Infantil será pontuado o tempo de serviço na nas Funções de Docência dos CMEIs, considerando o tempo máximo de 10 (dez) anos, desde que não utilizado para concessão de aposentadoria.

3.2 - O tempo de serviço já utilizado para fins de concessão de aposentadoria não será utilizado para contagem de tempo de serviço;

3.3 - Será atribuído 0,5 (meio ponto) para cada 6 (seis) meses de trabalho;

3.4 - O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, será considerado uma única vez.

3.5 - No cálculo de pontos por tempo de serviço computar-se-á a fração de 15 (quinze) dias ou mais como um mês;

3.6 - Para a contagem de tempo de serviço será considerada como data limite o dia 30 de abril de 2018.

4. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA

4.1 - **Para atuar na Educação Infantil** o candidato deverá apresentar no ato da validação, cópias e originais dos seguintes documentos:

- c) Diploma ou certificado com histórico de conclusão do Curso de Magistério (Ensino Médio);
- d) Diploma ou certificado com histórico de conclusão do Curso de Pedagogia - habilitação mínima em Educação Infantil ou Anos Iniciais; e/ou curso Normal Superior, com habilitação mínima em Educação Infantil ou Anos Iniciais;
- c) Diploma ou certificado com histórico de conclusão de Especialização, Mestrado ou Doutorado na área da Educação;

4.2 - **Para atuar no Ensino Fundamental** o candidato deverá apresentar no ato da validação, cópias e originais dos seguintes documentos:

- a) Diploma ou certificado com histórico de conclusão do curso de Pedagogia - habilitação mínima em Anos Iniciais ou Educação Infantil; e/ou curso Normal Superior, com habilitação mínima em Educação Infantil ou Anos Iniciais;
- b) Diploma ou certificado com histórico de conclusão do Curso de Licenciatura Plena nas áreas de atuação do Magistério, precedido do curso Médio Magistério;
- c) Diploma ou certificado com histórico de conclusão de Especialização, Mestrado ou Doutorado na área da Educação;

5 - DA CLASSIFICAÇÃO

I - Da formação para Educador Infantil

FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO
Diploma ou certificado com histórico de conclusão de Doutorado na área da Educação	5.0
Diploma ou certificado com histórico de conclusão de Mestrado na área da Educação	4.0
Diploma ou certificado com histórico de conclusão do Curso de Pedagogia - habilitação mínima em Educação Infantil ou Anos Iniciais; e/ou curso Normal Superior, com habilitação mínima em Educação Infantil ou Anos Iniciais	4.0
Diploma ou certificado com histórico de conclusão de Especialização em "lato sensu" na área da Educação	2.0
Diploma ou certificado com histórico de conclusão do curso de Magistério (Ensino Médio)	1.0
Certificados de cursos de aperfeiçoamento na área da Educação, conforme item 2.9.15.	0.5 para cada 50h
Tempo de serviço no Magistério na Educação Básica, considerando tempo máximo de 10 anos, conforme item deste Edital	0.5 para cada 6 meses

II - Da formação de Professor de Ensino Fundamental das Séries Iniciais

FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO
Diploma ou certificado com histórico de conclusão de Doutorado na área da Educação	5.0
Diploma ou certificado com histórico de conclusão de Mestrado na área da Educação;	4.0
Diploma ou certificado com histórico de conclusão do Curso de Pedagogia - habilitação mínima em Anos Iniciais ou Educação Infantil; e/ou curso Normal Superior, com habilitação mínima em na Educação Infantil ou Anos Iniciais;	4.0
Diploma ou certificado com histórico de conclusão do Curso de Licenciatura nas áreas de atuação do Magistério e Ensino Médio (Magistério).	3.0
Diploma ou certificado com histórico de conclusão de Especialização em "lato sensu" na área da Educação	2.0
Diploma ou Certificado com histórico de conclusão do Curso de Magistério (Ensino Médio)	2.0
Certificados de cursos de aperfeiçoamento na área da Educação, conforme item 2.9.15	0.5 para cada 50h
Tempo de serviço no Magistério Na Educação Básica, considerando tempo máximo de 10 anos, conforme item deste Edital	0.5 para cada 6 meses

5.2. Encerrada a fase de inscrição, será publicada a Classificação Provisória, de acordo com a média geral obtida pelo candidato, cuja previsão é para o **dia 23/05/2018**, através de Edital que será disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.formosadooeste.pr.gov.br>

5.3. Terá o candidato o **dia 24/05/2018** (das 8:00h as 11:30h na Secretaria de Educação e Cultura, com a Comissão de Organização e Avaliação) para recorrer





MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122
www.formosadooeste.pr.gov.br

quanto a eventuais erros de publicação, visto que a classificação se dá pela simples média das pontuações conforme informações dos pré-requisitos inseridas pelo candidato no ato da inscrição ao Processo Seletivo Simplificado de Apresentação de Título, deste Edital, não sendo aceitos, ainda, recursos em face de erros do candidato.

5.4. Após análise dos Recursos a publicação o Resultado Final está prevista para o dia **28/05/2018** no endereço eletrônico <http://www.formosadooeste.pr.gov.br>

6 - CRITÉRIO DE DESEMPATE NO RESULTADO FINAL

6.1. Havendo igualdade de pontuação, na soma dos itens de Escolaridade e Tempo de Serviço, será considerado, para efeito de desempate, a maior pontuação no Título referente à Escolaridade (2ª Licenciatura, Pós-Graduação e/ou Mestrado/Doutorado) e, persistindo o empate, pelo tempo de serviço no Magistério e por fim, pela maior idade, **conforme art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso - Lei nº 10.741, de 01/10/2003.**

6.2. Os comprovantes de Escolaridade deverão ser demonstrados mediante apresentação de originais e cópias legíveis de Diplomas ou Certificados de conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar, emitido por instituição devidamente credenciada no MEC, ou cópias devidamente autenticadas.

6.3. O Tempo de Serviço deverá ser comprovado mediante a apresentação da Carteira de Trabalho, e obrigatoriamente as cópias legíveis, com os devidos registros na função solicitada, declaração original, com as devidas assinaturas e carimbos do órgão público competente, que conste ainda o tempo de serviço; ou Contrato de Prestação de Serviço, com firma devidamente reconhecida em cartório.

6.4. Todos os comprovantes e documentos deverão ser protocolados junto à Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado de Apresentação de Títulos, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no ato da inscrição;

6.5. Não será considerado para pontuação o tempo de serviço exercido antes da conclusão do curso exigido para a inscrição/habilitação.

7 - DO RECURSO

7.1. Não serão admitidos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado, em duplicidade ou incorreto da ficha de inscrição e participação do Processo Seletivo Simplificado de Apresentação de Títulos.

7.2. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido no item 5.3.

7.3. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de reconsideração ou de revisão de resultado de recursos ou recursos de recursos.

7.4. Recursos cujo teor desrespeite a Comissão de Organização e Avaliação serão preliminarmente improvidos.

8 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

8.1. Divulgada a Classificação Final, transcorridos os prazos e decididos os recursos porventura interpostos, o Processo Seletivo Simplificado de Apresentação de Títulos, será homologado pelo Chefe do Executivo Municipal e o resultado e classificação final será disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.formosadooeste.pr.gov.br>

8.2. A homologação final do Processo Seletivo Simplificado de Apresentação de Títulos e a divulgação, prevista no item anterior, está prevista para o **dia 29/05/2018**

8.3. A contratação dar-se-á mediante a celebração de contrato administrativo, por tempo determinado, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº. 013/2012 e suas alterações, Lei Complementar Municipal nº. 009/2011 e suas alterações e Lei Complementar Municipal nº 036/2018.

8.4. O contrato ficará vinculado obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social cujas contribuições devem ser recolhidas durante a vigência da contratação (Art. 5º Lei Municipal 1270/2017).

8.5. O contrato terá a duração máxima de 06 (seis) meses, podendo, excepcionalmente, ser prorrogado por igual período, desde que não ultrapasse o limite máximo de 01 (um) ano, conforme os requisitos da Lei.

8.6. O contratado não permanecerá, necessariamente, exercendo suas atividades no mesmo local de trabalho até o término do contrato, podendo haver rodízios entre as instituições e horários de acordo com a necessidade e conveniência do Município, considerando, pois, que as contratações visam suprir a ausência temporária de funcionários da Secretaria de Educação e Cultura por motivos dos afastamentos legais dos titulares ou vacância de cargo ou insuficiência de servidores para atender demanda de matrículas em quantidade superior à previstas na rede pública municipal de ensino.

8.7. A contratação não gera ao candidato direito nem expectativa de direito à efetivação no Serviço Público Municipal, ou à manutenção do contrato por período superior ao estipulado em seu próprio corpo, para o seu término.

8.8. Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado de Apresentação de Títulos, o Município reserva-se o direito de proceder a contratações de candidatos em número que atenda às necessidades do serviço.

8.9. A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação e ficará condicionada à comprovação dos seguintes requisitos:

- a) ser brasileiro (a) ou naturalizado (a), ou ser estrangeiro (a) com permanência definitiva no Brasil, nos termos da lei;
- b) no caso de outra nacionalidade, o (a) candidato (a) deverá estar amparado (a) pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e a outra a que pertencer, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do Decreto 70.436 de 18/04/72;
- c) comprovar o preenchimento dos requisitos específicos, mediante apresentação de documentos competentes;
- d) ter completado 18 (dezoito) anos de idade ou não ter atingido 75 (setenta e cinco) anos de idade até a data final do contrato;
- e) encontrar-se no pleno exercício dos Direitos Cíveis e Políticos;
- f) estar em dia com as obrigações eleitorais, mediante apresentação de Certidão de Quitação Eleitoral;
- g) estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino, mediante apresentação de certificado de reservista ou de dispensa de incorporação;





MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122
www.formosadooeste.pr.gov.br

h) não exercer outro cargo, emprego ou função pública, salvo a de dois cargos de professor ou a de um cargo de professor com outro técnico científico, havendo compatibilidade de horários;

i) apresentar documentos que se fizerem necessários à época da contratação;

j) ser considerado apto no exame de avaliação física,

k) não ter sofrido, no exercício de função pública, qualquer penalidade incompatível com nova contratação para exercício da função;

8.1º. A ausência de qualquer documentação constante nas alíneas do subitem anterior, dentro do prazo estabelecido ao candidato, no edital de convocação para aceitação de vaga, caracterizará o descumprimento das regras contidas neste edital e conseqüentemente, sua desclassificação do Processo Seletivo Simplificado de Apresentação de Títulos.

8.11. Será considerado desistente e perderá o direito à ordem de classificação o candidato que, quando convocado para a Admissão, não comparecer na data e horários expressos no edital de convocação.

8.12. Será considerado desistente e perderá o direito à ordem de classificação o candidato que, quando convocado para aceitação de vaga, não comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data da publicação do edital de convocação.

8.13. Está dispensado da obrigatoriedade de cessar vínculo com as instituições citadas na alínea "h", o candidato (a) enquadrado (a) na exceção prevista nas alíneas "a" e "b" do inciso XVI do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, quando houver a compatibilidade de horário entre os trabalhos.

9 DA ADMISSÃO

9.1 - A partir da homologação do resultado, obedecida a ordem de classificação e após o candidato ter sido julgado apto física e mentalmente para o cargo, mediante exame médico oficial, o Poder Público preencherá as vagas conforme necessidades da Rede Municipal de Ensino.

9.2 - Para fins de admissão, o professor e o educador infantil, quando convocado para o preenchimento de vaga deverá, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentar-se ao setor de Recursos Humanos, junto à Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste, sito Avenida Severiano Bonfim dos Santos, 111, Centro, no horário das 08h00 às 11h30min e das 13h30min às 17h00, munidos dos documentos descritos abaixo, sob pena de perder a vaga.

9.2.1 - Cópias e originais:

a) Cartão do PIS/PASEP;

b) Título Eleitoral;

c) Certidão de Nascimento ou Casamento;

d) Carteira/Cédula de Identidade - RG;

e) Cartão de Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

f) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;

g) Diploma ou certificado de conclusão do grau de escolaridade exigido para o cargo público, reconhecido pelo MEC;

h) Apresentação de quitação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino;

i) Apresentação de quitação com as obrigações eleitorais;

j) Certidão de antecedentes criminais, fornecida pelo cartório judicial estadual do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);

k) Declaração de bens e valores com dados referentes até a data da posse ou Declaração de Imposto de Renda do exercício imediatamente anterior (na forma da Lei n.º 8.429/1992);

l) Certidão negativa de débitos municipais;

m) Declaração de acúmulo de cargos e/ou empregos públicos;

n) Conta corrente - Banco do Brasil S.A.;

o) Tipagem sanguínea;

p) Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, na data da posse;

q) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas por exame médico admissional;

r) Comprovante de Residência;

s) Certidão de que não recebe benefício por incapacidade junto ao INSS;

t) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de outra nacionalidade, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e outro a qual pertencer, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12, da Constituição Federal;

u) 1 (uma) fotografia 3x4 cm, atual, colorida;

v) Certidão de Nascimento de filhos menores de 18 (dezoito) anos.

9.3 - Serão contratados professores e educadores infantil em caráter excepcional e temporário para o período de 06 (seis) meses podendo ser prorrogado por igual período, para as modalidades de Educação Infantil e Ensino Fundamental, a fim de suprir a ausência temporária de professores e educadores infantil da Rede Municipal de Ensino, em razão de ausência de professores e de educadores infantil e de cumprimento de afastamentos ou licenças asseguradas nas leis municipais, federais específicas do magistério, podendo ser demitido a qualquer tempo, a critério da municipalidade e a bem do interesse público.

9.4 - O professor e o educador infantil admitido mediante o presente Processo Seletivo Simplificado de Apresentação de Títulos será submetido ao regime jurídico estabelecido na Lei Complementar Municipal nº 013/2012 e suas alterações, Lei Complementar Municipal nº 009/2011 e suas alterações e Lei Complementar Municipal nº. 036/2018.

9.5 - O professor e educador infantil admitido por meio do presente Processo Seletivo Simplificado de Apresentação de Títulos receberão o vencimento constante da tabela abaixo.

9.5.1 - Para Educador Infantil carga horária de 40 (quarenta) horas semanais:

Cargo	REMUNERAÇÃO
Educador Infantil	R\$ 2.459,97

9.5.2 - Para Professor carga horária de 20 (vinte) horas semanais:

Cargo	REMUNERAÇÃO
-------	-------------





MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122
www.formosadooeste.pr.gov.br

Professor de Ensino Fundamental das Séries Iniciais	R\$ 1.310,05
--	--------------

9.6. Todos os candidatos convocados deverão ser submetidos a um Exame de Avaliação Clínica Admissional e Funcional, sendo considerado reprovado para o cargo aquele candidato que não for considerado apto a exercer as funções.

9.7. O Exame Admissional, a que o candidato deverá ser submetido, consistirá em exames admissionais clínicos e funcionais, sendo o objetivo desse exame atestar a saúde física, mental a capacidade laboral do candidato para o desempenho da função.

9.8. A Junta Médica Oficial que aplicará a avaliação clínica poderá solicitar exames complementares que correrão as expensas do candidato.

9.9. Todos os candidatos deverão comparecer ao Exame Admissional com seu Comprovante de Vacinas (carteira de vacinação devidamente preenchida e atualizada).

9.10. A eventual reprovação do candidato será devidamente fundamentada pelo Médico da Junta Médica Oficial, que descreverá os motivos que levaram a não aprovação do candidato.

9.11. As informações sobre local e data da realização do Exame de Admissional constarão no edital de convocação.

9.12. O Município de Formosa do Oeste/PR, nomeará Junta Médica Oficial para a aplicação do Exame de Admissional.

10- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado de Apresentação de Títulos contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

10.2. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado de Apresentação de Títulos, manterem atualizados o endereço e o telefone para contato informados no ato de inscrição, bem como, de eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame.

10.3. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as convocações para o Exame Admissional, aceitação de vaga e celebração de contrato, que serão devidamente disponibilizadas no Diário Oficial do Município e no site eletrônico <http://www.formosadooeste.pr.gov.br>, reservando-se ao Município o direito de desclassificar do Processo Seletivo Simplificado de Apresentação de Títulos aquele que não se apresentar nos prazos estabelecidos pelo Edital de Convocação.

10.4. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à seleção, à classificação ou às notas de candidatos, valendo, para tal fim, a publicação do Edital de Homologação do Processo Seletivo Simplificado de Apresentação de Títulos disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.formosadooeste.pr.gov.br>

10.5. O Processo Seletivo Simplificado de Apresentação de Títulos disciplinado por este Edital tem validade de até 01 (um) ano, a contar da data de publicação e homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, a critério da Administração Municipal.

10.6 CRONOGRAMA

ETAPAS	LOCAL	PRAZO	HORÁRIO
INSCRIÇÃO	Secretaria de Educação e Cultura	14^a 18/05/2018	8:00h as 11:30h e das 13:30 as 17:00
RESULTADO PROVISÓRIO	Sítio Prefeitura de Formosa do Oeste	23/05/2018	Até 18:00h
RECURSO	Secretaria de Educação e Cultura,	24/05/2018	8:00 as 11:30h
RESULTADO FINAL	Sítio Prefeitura de Formosa do Oeste	28/05/2018	Até 18:00h
HOMOLOGAÇÃO	Sítio Prefeitura de Formosa do Oeste	29/05/2018	Até as 18:00h

10.7. Este cronograma poderá sofrer alteração, conforme manifestação da Comissão de Organização designada para este Processo Seletivo Simplificado de Apresentação de Títulos.

10.8. As informações prestadas neste Processo Seletivo Simplificado de Apresentação de Títulos são de inteira responsabilidade do candidato, podendo o mesmo ser desclassificado caso haja comprovação de adulteração.

10.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Organização e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado de Apresentação de Títulos.

Paço Municipal “Ataliba Leonel Chateaubriand”. Formosa do Oeste - Estado do Paraná. Em, 09 de maio de 2018.

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO:

Nº _____

Nome _____ Completo

Nacionalidade _____ Naturalidade _____

Data de Nascimento / ____ / ____ Estado Civil _____

Sexo: () Masculino () Feminino Profissão _____

Local de Trabalho atual _____

RG _____

CPF _____ Título de Eleitor





MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122
www.formosadooeste.pr.gov.br

Carteira Reservista _____ Endereço: _____
Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____
Estado: _____ Telefone Residencial: _____
Celular: _____ Vem requerer sua inscrição no Processo de Seleetivo Simplificado de Apresentação de Títulos para provimento do cargo de: (assinale com "X" o cargo a ser concorrido)

☐	PROFESSOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL 20hrs/sem
☐	EDUCADOR INFANTIL - DOCÊNCIA DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIs) 40hr/sem

DESEJA CONCORRER AS VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA?
SIM () NÃO ()

DESEJA CONCORRER AS VAGAS PARA CANDIDATO AFRODESCENDENTE?
SIM () NÃO ()

Declaro ter ciência de estar de acordo com as normas estabelecidas para o Processo Seletivo constantes do Edital n °..... /2018 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Tendo ciência também que é permitida a inscrição em apenas uma função.

Formosa do Oeste, Paraná, _____ d e _____ de 2018

ASSINATURA DO CANDIDATO

* Obs: duas vias.

ANEXO II (modelo)

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

Declaramos para os devidos fins e efeitos legais que o (a) Sr(a) _____, portador da

Cédula de Identidade N° _____ e do CPF N° _____ conta o tempo de serviço abaixo especificado:

Instituição de Ensino	Período (data de início e término)	Total Geral (anos, meses e dias)

De acordo com o acima descrito, o interessado conta com efetivo exercício líquido com _____ a no s, _____ meses e _____ dias.

E para que a presente Declaração, surta os efeitos legais, vai devidamente datada e assinada.

Formosa do Oeste - PR,.....d e de 2018.

Assinatura do responsável pelas Informações

ANEXO III (modelo)

REQUERIMENTO

Pelo presente instrumento, _____
RG _____,CPF _____, venho solicitar a
revisão da pontuação de classificação do PSS na área de atuação
_____ no _____ item
_____.

Justificativa:





Assinatura do Requerente

Formosa do Oeste –PR.....de de 2018

.....
.....

Comprovante Recurso - PSS

Nome _____ do
candidato: _____ Cargo

_____ Município _____

Nº de inscrição: _____ Data: ____ / ____ / ____

Assinatura /Carimbo do Funcionário responsável pelo recebimento

ANEXO IV

AUTO DECLARAÇÃO DE PESSOA DE COR NEGRA OU PARDA

Eu _____ abaixo assinado(a), de nacionalidade
_____ nascido(a) em ____/____/____, no município de
_____ UF filho(a) _____ de e de
_____ Estado Civil _____, residente município
_____, RG de nº _____, UF expedida em
____/____/____ órgão expedidor _____, e do CPF nº _____
CONVOCADO(A) pela lista de afro descendentes para comprovação de títulos
pelo Processo Seletivo Simplificado de apresentação de Títulos da Secretaria
Municipal da Educação Cultura, declaro, sob as penas da lei, que sou pessoa de
cor () negra () parda. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei
sujeito(a) às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais
aplicáveis.

_____ d e _____ de 2018.

Assinatura do Candidato

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.





MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122
www.formosadooeste.pr.gov.br

CARGO	Nº DE VA GA S	CAR GA HOR ÁRI A	REM UNE RAÇ AO	REQUI SITOS ESPECÍ FICOS	ATRIBUIÇÕES DO CARGO
PROFES SOR(A) DOCÊN CIA DAS SÉRIES INICIAI S DO ENSINO FUNDA MENTA L	07 + CR	20hr/ sem	R\$ 1.310, 05	-Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagog ia.	Exercer docência na rede de ensino regular planejando e operacionalizando o processo de ensino aprendizagem. Avaliar o rendimento do aluno, registrando frequência, conteúdos trabalhados de acordo com o regimento escolar, realizando se necessário, atividades para alunos de menor rendimento Executar outras atividades correlatas a função constantes no Regimento Escolar
EDUCA DOR INFANT IL	06 + CR	40hr/ sem	R\$ 2.459, 97	Ensino Superior Licenciatura Plena Pedagog ia, Magisté rio.	Exercer docência na rede planejando e operacionalizando o processo de ensino e aprendizagem a partir do conhecimento do desenvolvimento infantil Exercer atividades de cuidados higiênicos, de saúde e auxiliar na alimentação. Executar outras atividades correlatas a função constantes no Regimento Escolar.

